

16 de junho de 2026

INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA

Meio ambiente



DECRETO Nº 13.018, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Em 11 de junho de 2026, foi publicado o Decreto nº 13.018/2026, que regulamenta a Lei nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021 e institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais e o Programa Federal de Pagamento por Serviços Ambientais. Além disso, dispõe sobre o Comitê Estratégico do Programa Federal de Pagamento por Serviços Ambientais e a Rede Nacional de Conhecimento sobre Pagamento por Serviços Ambientais.

O referido decreto regulamenta a Política Nacional e o Programa Federal de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), estabelecendo diretrizes para a execução das iniciativas e a adoção de salvaguardas socioambientais, com foco na proteção do meio ambiente, dos direitos humanos e das comunidades envolvidas.

O normativo prevê a implementação de mecanismos de monitoramento e verificação dos serviços ambientais prestados, a serem definidos entre pagadores e provedores, podendo incluir sensoriamento remoto, vistorias em campo e outros instrumentos técnicos.

Destaca-se, ainda, a priorização e garantia de participação de povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais, agricultores familiares e catadores de materiais recicláveis, assegurando consulta prévia e respeito aos seus modos de vida.

O decreto também institui a Rede Nacional de Conhecimento sobre PSA (Rede-PSA), voltada à produção e disseminação de conhecimento, e estabelece que o Programa Federal apoiará ações como conservação e recuperação da vegetação nativa, proteção da biodiversidade e melhoria dos recursos hídricos.

O decreto estabelece requisitos para a celebração de contratos de PSA, incluindo a regularidade ambiental do imóvel, inscrição no CAR, inexistência de áreas embargadas e identificação das partes. Os contratos devem definir atividades, resultados esperados, formas de monitoramento, remuneração e penalidades em caso de descumprimento.

Institui o Comitê Estratégico do Programa Federal de PSA (CEPSA), responsável por orientar a implementação da política, e reforça o caráter *propter rem* das obrigações ambientais, que passam a ser automaticamente transferidas aos novos proprietários, assegurando a continuidade dos serviços ambientais.

Recomendamos a leitura do DECRETO Nº 13.018, DE 11 DE JUNHO DE 2026, disponível no link:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d13018.htm

Para mais informações entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente por meio do e-mail:
meioambiente@fiemg.com.br.